

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0007/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2011.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos e material médico - odontológico para a manutenção da Unidade Sanitária Municipal do Município de Ibicaré-SC, através da execução do convênio Farmácia Básica e com recursos próprios, para o exercício de 2012.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0007/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2011

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 002, de 02 de janeiro de 2009, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 0007/2011, na Modalidade Pregão Presencial nº. 0003/2011, do tipo **menor preço UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar propostas para a formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, destinado à aquisição futuras, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos que o integram sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro juntamente com os membros da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré -SC, CEP 89.640-000, até às 09:00 **horas do dia 27 de dezembro de 2011**, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia, local e horário. A proposta vencedora somente será adjudicada e homologada, quando dá aprovação e sanção do ORÇAMENTO 2012, pelo Poder Legislativo.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Objeto:

1.1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos e material médico – odontológico, de forma parcelada, para a manutenção da Farmácia, dos Programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibicaré-SC, através da execução do convenio Farmácia Básica e com recursos próprios, para o exercício de 2012, conforme segue:

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 Os medicamentos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.

1.2.3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao presente Edital.

1.2.4. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Unidade Sanitária Municipal localizada na Avenida Hercílio Luz, 251, Centro de Ibicaré (SC), em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

1.2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

1.2.6. Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.2.8. O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

1.2.10.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

1.2.11. Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;

1.2.12. Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

1.2.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia da cédula de identidade;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório;

- Cópia da cédula de identidade;

- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0007/2011 – EDITAL PP Nº 0003/2011

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0007/2011 – EDITAL PP Nº 0003/2011

EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, nos moldes no modelo Anexo, contendo:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.1.2. Número do processo e do edital;

5.1.1.3. Preço unitário e total dos medicamentos cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.5. Marca dos itens cotados;

5.1.1.6. Local e data;

5.1.1.7. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

5.1.1.8. Declaração informando um e-mail padrão para recebimento de pedidos do Setor Da Saúde, sendo que o mesmo deverá ser confirmado em até 02 dias úteis após a data do recebimento.

5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os VALORES ESTIMADOS descritos no presente Edital, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores);

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.10. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.13. Esta Administração está fornecendo a todas as proponentes, como anexo, arquivo digitalizado contendo uma cópia da planilha da proposta de preço com o intuito de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e propiciar maior agilidade as proponentes na formação de suas Propostas. Arquivo este que deve ser enviado a esta Administração impreterivelmente até as 12:00 horas do dia 26 de dezembro de 2011 através dos endereços eletrônicos - E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br ou compras@ibicare.sc.gov.br sendo desabilitada a proponente que não enviar sua proposta digitalizada até esta data e horário, sem direito a qualquer indenização e vedado o direito de recorrer da sua desabilitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Os documentos exigidos neste processo licitatório, para habilitação, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor do Departamento de Licitações da Prefeitura de IBICARÉ.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII).

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens, objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter executado a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado;

e) Cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente;

f) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA – Ministério da Saúde, Decreto 79.094/77, para fornecimento de medicamentos controlados (caso a empresa cote os tais medicamentos) e não-controlados, com validade de no máximo 01 (um) ano da data da publicação no Diário Oficial (apresentar cópia da página do Diário Oficial).

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.2 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Ibicaré, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ibicaré deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Ibicaré.

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET;

6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 09h15min do dia 27 de dezembro de 2011, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação de propostas;

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.20. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.21. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorridos, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

7.22. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem

7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93;

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará em decadência do direito de recurso em âmbito administrativo, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.9. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais;

8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM do objeto licitado.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2.1. A empresa vencedora do Pregão será convocada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 11.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

9.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

9.4.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. CABE AO MUNICÍPIO:

10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do acréscimo/decrécimo dos custos;

10.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

10.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos medicamentos, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

10.2. CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

10.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);

10.2.2. Fornecer os medicamentos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação, acompanhados de:

a) Os lotes deverão vir acompanhador de LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL, com os testes que comprovem a sua bio-equivalência, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

b) Registro sanitário do produto, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

c) Se o medicamento constar da relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;

d) Ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

e) Ser entregue sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais;

f) O número do lote do produto deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue; devendo, portanto, serem os medicamentos entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

g) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

10.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

10.2.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.

11.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando: a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 12.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Ibicaré, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

12.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

13.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

13.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

13.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

13.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos medicamentos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré, Avenida Hercílio Luz, 251, Centro, Ibicaré - SC, CNPJ/MF 11.408.074/0001-88 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

14.3. A proponente vencedora deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3535-0222).

14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.5. Os preços não serão reajustados.

14.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

15.2. A estimativa de custos da presente licitação encontra-se discriminada no anexo do presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006.

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7. Integram o presente Edital:

- Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.
- Minuta da Ata de Registro de Preço.

16.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibicaré;

16.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ana Virginia Hackbarth

Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ibicaré – SC

ANEXO I

Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.

RELAÇÃO DE ITENS LICITADOS COM O RESPECTIVO PREÇO VALOR DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2011
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011**

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor Estimado
01	100	Ampola	50 mg De Enantato Denoretisterona E 5 Mg De Valerato De Estradiol	9,000
02	500	frasco	Acebrofilina 25 mg/5ml infantil	2,800
03	500	frasco	Acebrofilina 50 mg/5ml adulto	3,800
04	10.000	Comp	Aceclofenaco 100 mg	0,500
05	1500	Comp	Acetato De Ciproterona 50 Mg	5,010
06	2000	Comp	Acetato De Hidroxocobalamina 5.000ui	3,500
07	300	Frasco	Acetilcisteina 600 mg	7,000
08	100	Ampola	Acetofenido De Algestona (Diidroxiprogesterona) 150 Mg; 17- Enantato De Estradiol 10 Mg.	17,000
09	1000	Comp	Aciclovir 200mg	0,750
10	500	Tube	Aciclovir 50mg/g(tubo de 10 g)	1,000
11	110.000	Comp	Ácido Acetilsalicílico	0,020
12	200	Susp	Acido Folico	11,010
13	10000	Comp	Acido Folico 5mg	0,040
14	5000	Comp	Acido Valpróico 500 mg	0,790
15	50	Ampola	Adrenalina	0,400
16	200	Susp	Albendazol 10 Ml	0,715
17	2500	Comp	Albendazol 400 Mg	0,191
18	2.000	Comp	Alendronato Sódio 70 Mg	0,520
19	5000	Comp	Alprazolam 0,5 mg	0,360
20	50	Ampola	Aminofilina 100 mg	0,580
21	25.000	Comp	Amiodarona 200 Mg	0,161
22	10000	Comp	Amitriptilina 25 mg	0,144
23	12000	Comp	Amitriptilina 75 mg	0,340
24	15000	Comp	Amoxicilina /Clavulanato 875/125 Mg	1,840
25	700	Susp	Amoxicilina /Clavulanato400/57Mg	17,900

26	600	Susp	Amoxicilina 250 Mg	1,420
27	12.000	Comp	Amoxicilina 500 Mg	0,100
28	200	Susp	Ampicilina 250 Mg	1,520
29	2000	Comp	Ampicilina 500 Mg	0,146
30	10	Frasco	Anestésico	9,000
31	30.000	Comp	Atenolol 100 Mg	0,039
32	20.000	Comp	Atenolol 25 Mg	0,019
33	50.000	Comp	Atenolol 50 Mg	0,029
34	1000	Comp	Atenolol/Clortalidona 100/ 25 Mg	0,332
35	1000	Comp	Atenolol/Clortalidona 50/12,5 Mg	0,160
36	8.000	Comp	Atorvastatina 10 Mg	1,590
37	10.000	Comp	Atorvastatina 20 Mg	1,890
38	50	Ampola	Atropina	0,405
39	8000	Comp	Azitromicina 500 Mg	0,490
40	1000	Susp	Azitromicina 900 Mg	5,090
41	150	Frasco	Benzilpenicilina 1200	0,910
42	150	Susp	Benzoato de benzila	1,020
43	200	Tubo	Benzoilmetronidazol 62,5mg/Nistatina 25ui/Cloreto De Benzalconio 1,25 Mg/G(Tubo De 40 G)	3,500
44	26.000	Comp	Besilato De Anlodipino 5 Mg	0,031
45	2000	Comp	Betametildiloxina 0,1 Mg	1,980
46	6000	Comp	Biperideno 2 mg	0,070
47	4000	Comp	Biperideno 4 mg	0,140
48	15.000	Comp	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg	1,030
49	5000	Comp	Bromazepan 3 mg	0,054
50	6000	Comp	Bromazepan 6 mg)	0,060
51	200	Spray	Brometo De Ipratopio+Sulfato De Salbutamol20/200	42,100
52	350	Frasco	Brometo De Ipratropio	0,730
53	200	Frasco	Brometo de tiotropio 2,5 mcg	289,000
54	1000	Comp	Bromidrato De Dariferacina 7,5 Mg	7,990
55	300	Frasco	Bromidrato De Fenoterol	1,540
56	20.000	Comp	Bromoprida 10 Mg	0,075
57	150	Spray	Budesonida 100 Mcg/Dose	46,990
58	500	Spray	Budesonida 32 Mcg/Dose nasal	15,000
59	250	Spray	Budesonida 64 Mcg/Dose nasal	38,500
60	10000	Comp	Bupropiona 150 mg	1,500

61	1000	Comp	Buspirona 10 mg	1,830
62	1000	Comp	Buspirona 5 mg	1,000
63	100	Ampola	Butilbrometo De Escopolamina	0,630
64	10.000	Comp	Butilbrometo De Escopolamina	0,170
65	15.000	Comp	Butilbrometo De Escopolamina+Dipirona	0,162
66	500	Frasco	Butilbrometo De Escopolamina+Dipirona (gotas)	1,455
67	100	Ampola	Butilbrometo De Escopolamina+Dipirona	0,721
68	200	Frasco	Canasten	16,500
69	1500	Comp	Candesartana Cilexetila16 Mg	0,995
70	150.000	Comp	Captopril 25 Mg	0,029
71	180.000	Comp	Captopril 50 Mg	0,039
72	500	Comp	Carbamazepina 20 mg /ml	9,900
73	15000	Comp	Carbamazepina 200 mg	0,250
74	10000	Comp	Carbamazepina CR 400 mg	1,800
75	30.000	Comp	Carbonato De Calcio 600 Mg +Vitamina D	0,142
76	8000	Comp	Carbonato de Litium 300 mg	0,200
77	10.000	Comp	Carvedilol 3,25 Mg	0,200
78	300	Susp	Cefalexina 250 Mg	2,750
79	20.000	Comp	Cefalexina 500 Mg	0,310
80	500	Frasco	Ceftriaxona 1g IM	2,450
81	500	Frasco	Ceftriaxona 1g EV	2,200
82	5000	Comp	Celecoxibe 100 mg	2,500
83	8000	Comp	Celecoxibe 200 mg	4,100
84	1000	Tubo	Cetoconazol 20 mg/g(tubo de 30 g)	1,090
85	3.500	Comp	Cetoconazol 200 mg	0,079
86	10.000	Comp	Cetoprofeno 50 mg	0,430
87	1000	Gel	Cetoprofeno gel	6,170
88	1000	Comp	Ciclofenila200 Mg	2,000
89	45000	Comp	Cilostazol 100 Mg	0,690
90	6.000	Comp	Cilostazol 50 Mg	0,350
91	25.000	Comp	Cinarizina 75 Mg	0,050
92	8000	Comp	Citalopran 20 mg	0,140
93	1000	Amp	Citoneurin 5000	3,500
94	2000	Comp	Citrato De Potássio10 Mg	0,810
95	4000	Comp	Clomipramina 10 mg	0,140

96	2000	Comp	Clomipramina 25 mg	0,540
97	4000	Comp	Clomipramina 75 mg	1,500
98	10000	Comp	Clonazepan 0,5 mg	0,054
99	15000	Comp	Clonazepan 2 mg	0,140
100	500	Comp	Clonazepan 2,5 mg/ml	2,150
101	15.000	COMP	Cloridrato De Ciclobenzaprina 10 Mg	0,390
102	10000	Comp	Cloridrato de amantadina 100 mg	0,700
103	30.000	Comp	Cloridrato De Amilorida+ Hidro 5/50 Mg	0,080
104	15.000	Comp	Cloridrato De Ciprofloxacino 500 Mg	0,125
105	10.000	Comp	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	0,210
106	2500	Comp	Cloridrato De Dildiazem 60 Mg	0,210
107	2000	Comp	Cloridrato De Dildiazem 90 Mg	0,550
108	2500	Comp	Cloridrato De Loperamida 2 Mg	0,150
109	3000	Comp	Cloridrato de Memantina 10 mg	2,500
110	1.500	Comp	Cloridrato De Oxibutinina 5 Mg	0,690
111	10000	Comp	Cloridrato de Paroxetina 10 mg	0,270
112	12000	Comp	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	0,270
113	10000	Comp	Cloridrato de Paroxetina 25 mg	0,400
114	50	Ampola	Cloridrato de prometazina	0,923
115	3000	Comp	Cloridrato de propafenona 300mg	2,520
116	18000	Comp	Cloridrato de sertralina 50 mg	0,450
117	2.500	Comp	Cloridrato De Tansulosina 0,4 Mg	4,530
118	3000	Comp	Cloridrato de tioridazina	1,000
119	6000	Comp	Cloridrato de tramadol +paracetamol	3,400
120	3000	Comp	Cloridrato de Tramadol 100 mg	1,400
121	2500	Comp	Cloridrato de trazodona 50 mg	0,700
122	2500	Comp	Cloridrato de Triexifenidil 2 mg	0,350
123	8000	Comp	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	0,600
124	8000	Comp	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	0,500
125	4000	Comp	Cloridrato Fluoxetina 10 mg	1,100
126	500	Comp	Clorpromazina 100 mg	0,110
127	5000	Comp	Clorpromazina 25 mg	0,090
128	5.000	Comp	Clorpropamida 250 Mg	0,140
129	5000	Comp	Clortalidona 25 Mg	0,075
130	5000	Comp	Clortalidona 50 Mg	0,117

131	5000	Comp	Clofazolan 01 mg	0,300
132	8000	Comp	Clofazolan 02 mg	0,450
133	2000	Comp	Colchicina 0,5 Mg	0,179
134	3000	Comp	Complexo B	0,060
135	100	Amp	Complexo B	0,710
136	1000	Comp	Danazol 200 Mg	6,990
137	8000	Capsula	Dedipropionato De Beclometasona 200 mcg	0,390
138	10000	Capsula	Dedipropionato De Beclometasona 400 mcg	0,692
139	5000	Comp	Desogestrel + Etinilestradiol 0,15/0,02mg	0,572
140	100	frasco	Dexametasona	1,270
141	2000	comp	Dexametasona 2 Mg	0,180
142	500	Susp	Dexametasona 4 Mg/ML	1,230
143	500	tubo	Dexametasona pomada	0,850
144	200	Ampola	Dexametasona+Dipirona +Vitamina B12	2,520
145	500	Ampola	Dexametasona+Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamia	1,950
146	5000	Comp	Diazepan 10 mg	0,050
147	50	Ampola	Diazepan 10mg	0,480
148	2000	Comp	Diazepan 5 mg	0,030
149	1000	Creme	Diclofenaco Gel	1,350
150	650	Susp	Diclofenaco Potassico 10 ML	2,110
151	20.000	Comp	Diclofenaco Potassico 50 Mg	0,040
152	4000	Comp	Diclofenaco sódico +fosfato de codeina	3,500
153	300	Susp	Diclofenaco Sódico 10 ML	2,110
154	12.000	Comp	Diclofenaco Sódico 50 Mg	0,030
155	500	Inj	Diclofenaco Sódico 75 Mg	0,395
156	500	Comp	Dicloridrato De Betaistina 24 Mg	1,350
157	9.000	Comp	Digoxina 0,25 Mg	0,049
158	5000	Comp	Dimeticona 40 mg	0,049
159	200	Gotas	Dimeticona 75 mg/ml	0,650
160	3.000	Comp	Dinitrato De Isossorbida 10 Mg	0,090
161	20.000	Comp	Diosmina + Hesperidina 450/50 Mg	0,400
162	1000	Susp	Dipirona Gotas	0,590
163	100	Ampola	Dipirona Injetavel	0,430
164	15.000	Comp	Dipirona500 Mg	0,450
165	200	Spray	Dipropianato De Beclometasona 50 Mcg spray	36,000

166	200	Spray	Dipropionato De Beclometasona 50 mg	36,000
167	500	Ampola	Diprosfam	21,500
168	2000	Comp	Divalproato de sódio	0,690
169	50	Ampola	Dopamina	0,850
170	4000	Comp	Doxiciclina 100 mg	0,108
171	5.500	Comp	Espironolactona 100 Mg	0,290
172	10.000	Comp	Espironolactona 25 Mg	0,390
173	10.000	Comp	Espironolactona 50 Mg	0,390
174	1.500	Comp	Espironolactona100mg+ Furosemida 20mg	1,670
175	200	Tube	ESTRIOL 1 Mg/G (Tube De 50 G)	11,350
176	10.000	Comp	Estrogênio Conjugado 0,625 Mg	0,290
177	25000	Capsula	Extrato Seco De Castanha Da Índia - Extrato Seco De Miroton Venocur	0,900
178	15.000	Comp	Extrato Seco De Melilotus Officinalis	2,890
179	8000	Comp	Fenitoína 100 mg	0,090
180	16000	Comp	Fenobarbital 100 mg	0,050
181	100	Comp	Fenobarbital 20 ml ped.	1,990
182	1.000	Comp	Fluconazol 150 mg	0,330
183	3000	Comp	Flunitrazepam 1 mg	0,350
184	12000	Comp	Fluoxetina 20 mg	0,130
185	1020	Comp	Fluoxetina 20 mg gts	12,010
186	2000	Comp	Fluoxetina 90 mg	14,900
187	2.000	Comp	Fumarato De Bisoprolol 10 Mg	2,890
188	2.000	Comp	Fumarato De Bisoprolol 5 Mg	2,580
189	8.000	Comp	Fumarato De Bisoprolol1.25Mg	2,340
190	15.000	Comp	Fumarato De Bisoprolol2,5Mg	2,050
191	15.000	Capsula	Fumarato De Formoterol + Budesonida 6/200 Mg sem bombinha	1,050
192	30.000	Capsula	Fumarato De Formoterol + Budesonida12/400 Mg com bombinha	1,700
193	20.000	Capsula	Fumarato De Formoterol + Budesonida12/400 Mg sem bombinha	1,400
194	15.000	Capsula	Fumarato De Formoterol Di-Idratado 12 Mcg	0,900
195	20.000	Comp	Furosemida 40 Mg	0,036
196	50	Ampola	Furosemida 40 Mg	0,420
197	2500	Comp	Gabapentina 300 mg	0,430

198	2000	Comp	Gabapentina 600 mg	0,900
199	30.000	Comp	Ginkobiloba 80 Mg	0,165
200	20.000	Drageas	Ginseng ,Sulfato Ferroso Polivitaminas	0,435
201	20.000	Comp	Glibenclamida 5 Mg	0,435
202	50	Ampola	Glicose 25% e 50%):	0,310
203	20.000	Comp	Glimepirida 2 Mg	0,330
204	5000	Comp	Haloperidol 5 mg	0,030
205	300	Frasco	Haloperidol gts 30 ml	2,400
206	30	Inj.	Haloperidol inj.	2,990
207	100	Frasco	Hexametasona+ sulfato de neomicina+ polimixina b	13,400
208	80.000	Comp	Hidroclorotiazida 25 Mg	0,030
209	40.000	Comp	Hidroclorotiazida 50 Mg	0,030
210	50	Frasco	Hidrocortisona 100 mg	1,400
211	50	Frasco	Hidrocortisona 500 mg	3,200
212	200	Susp	Hidroxido De Alumínio	1,020
213	100	Frasco	Hipromelose+ dextrana 70+ glicerol	18,800
214	4000	Comp	Imipramina 25 m	0,030
215	4000	Comp	Imipramina 75 m	0,100
216	2500	Comp	Lamotrigina 25 mg	0,850
217	5.000	Comp	Lansoprazol/Claritromicina/Amoxicilina	1,750
218	15000	Comp	Levedopa/Benzerazida 200/50 Mg	2,300
219	15000	Comp	Levodopa + Carbidopa 25/250 Mg	0,600
220	9000	Comp	Levofloxacino 500 Mg	2,550
221	4000	Comp	Levomepromazina 100 mg	0,050
222	40.000	Comp	Levonogestrel/ Etinilestradiol100,3/0,15 mg	0,049
223	10.000	Comp	Levotiroxina Sódica 125 Mg	0,290
224	15.000	Comp	Levotiroxina Sódica 25 Mg	0,190
225	15.000	Comp	Levotiroxina Sódica 50 Mg	0,200
226	15.000	Comp	Levotiroxina Sódica 75 Mg	0,220
227	15.000	Comp	Levotiroxina Sódica100 Mg	0,250
228	500	Susp	Loratadina 1 Mg/ml	1,350
229	50.000	comp	Loratadina 10 Mg	0,060
230	3500	Comp	Lorazepan 1 mg	0,070
231	4000	Comp	Lorazepan 2 mg	0,080
232	20.000	Comp	Losartan 100 Mg	0,390

233	5.000	Comp	Losartan 100+Hidroclorotiazida 25 Mg	0,810
234	5.000	Comp	Losartan 50 +Hidroclorotiazida 12,5 Mg	0,550
235	30.000	Comp	Losartan 50 Mg	0,100
236	500	comp	Losartana +anlodipino 50/2,5 mg	0,390
237	6.000	Comp	Maleato D Enalapril 10 Mg+Hidro 25mg	0,610
238	3.000	Comp	Maleato D Enalapril 20 Mg+Hidro12,5 Mg	0,550
239	500	Susp	<u>Maleato De Bronfeniramina + Cloridrato De Fenilefrina</u>	4,300
240	1000	comp	Maleato De Dextrofeniramina +Betametazona 0,25/2mg	0,196
241	500	Susp	Maleato de Dextrofeniramina	1,100
242	20.000	comp	Maleato de doxazosina 2 mg	0,200
243	30.000	Comp	Maleato De Enalapril 10 Mg	0,049
244	30.000	comp	Maleato de enalapril 20 mg	0,043
245	200	Comp	Maprotilina 75 mg	4,000
246	5000	Comp	Materna	1,580
247	3000	Comp	Mebendazol 100 Mg	0,032
248	200	Susp	Mebendazol 100 Mg/5 Ml	0,640
249	30.000	Comp	Meloxicam 15 Mg	0,050
250	5000	comp	Mesilato de diidroergotamina+paracetamol+cafeina+metoclopramida	1,360
251	30.000	Comp	Metformina 500 Mg	0,100
252	30.000	Comp	Metformina 850 Mg	0,075
253	20.000	Comp	Metildopa 250 Mg	0,140
254	35.000	Comp	Metildopa 500 Mg	0,210
255	15.000	comp	Metoclopramida 10 mg	0,027
256	500	Susp	Metoclopramida 4 mg/ml	0,450
257	5.000	Comp	Metoprolol 25 Mg	0,690
258	8.000	Comp	Metoprolol 50 Mg	1,190
259	300	Tubo	Metronidazol 100 Mg/G (Tubo De 50 G)	1,560
260	200	Susp	Metronidazol 40 Mg/Ml	1,320
261	7500	Comp	Metronidazol 400Mg	0,420
262	4.000	Comp	Metoprolol 100 Mg	0,410
263	200	TUBO	Miconazol 20 Mg/G(Tubo De 80 G)	1,870
264	150	Tubo	Miconazol 20 Mg/Tinidazol 30 Mg/G(Tubo De 80 G)	7,200
265	50	Ampola	Midazolam 5 mg/ml	4,200
266	3000	Comp	Mirtazapina 30 mg	0,600
267	4.000	Comp	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	0,200

268	800	Pomada	Neomicina	0,960
269	12.000	Comp	Nifedipino 20 Mg	0,080
270	30.000	Comp	Nimesulid 100 Mg	0,051
271	1500	Susp	Nimesulid 50 Mg/5 Ml	0,820
272	200	Susp	Nistatina oral	4,680
273	600	Tube	Nistatina100.000ui/G(Tubo De 60 G)	1,460
274	20.000	Comp	Nitrofurantoina 100 Mg	0,310
275	50	Amp IM	Noripurum IM	11,900
276	3500	Comp	Nortriptilina 75 mg	0,230
277	3000	Comp	Nortriptilina 25 mg	0,250
278	2000	Comp	Nortriptilina 50 mg	0,250
279	100	Amp EV	Norupurum EV	10,490
280	130.000	Comp	Omeprazol	0,074
281	2000	Comp	Oxcarbamazepina 300 mg	0,440
282	15.000	Comp	Pantoprazol 20 Mg	0,630
283	10.000	Comp	Pantoprazol 40 Mg	0,378
284	8000	Comp	Paracetamol + Fosfato de codeina	0,650
285	40.000	Susp	Paracetamol 200 Mg/ML	0,510
286	10000	Comp	Paracetamol 300/Carisoprodol 125/Diclo Sódico 50/Cafeina30mg	0,140
287	50.000	Comp	Paracetamol 500 Mg	0,041
288	50.000	Comp	Paracetamol 750 mg	0,050
289	500	Comp	Permanganato de potassio	0,061
290	4000	Comp	Pimozida 1 mg	0,400
291	5000	Drageas	Polivitaminico + Associações	0,117
292	100	Susp	Prednisolona3 Mg/ML	4,150
293	10000	Comp	Prednisona 20 Mg	0,061
294	5000	Comp	Prednisona 5 Mg	0,041
295	5000	Comp	Pregabalina 75 mg	0,900
296	300	Ampola	Profenid 100 mg	2,750
297	60.000	Comp	Propranolol 40 Mg	0,031
298	20.000	Comp	Propatlnitrato 10 mg	0,410
299	3.000	Comp	Propiltiouracila 100 Mg	0,710
300	5000	Capsula	Propionato De Fluticasona 250 Mcg	1,224
301	300	Tube	Protetor Solar Fator 30 proteção UVB	22,000
302	300	Tube	Protetor Solar Fator 50 proteção UVA	25,000

303	3.000	Comp	Ramipril 2,5 Mg	0,720
304	3.500	Comp	Ramipril 5 Mg	0,820
305	16000	Comp	Ranitidina 150 Mg	0,061
306	5000	Comp	Respiridona 1 mg	0,070
307	4000	Env.	Sais De Reidratação Oral	0,420
308	400	Susp	Salbutamol 0,4 Mg/ML	1,100
309	10.000	Comp	Salbutamol 2 Mg	0,018
310	300	Frasco	Salbutamol Spray	5,490
311	2500	Comp	Selegina 10 mg	4,350
312	25.000	Comp	Sinvastatina 20 Mg	0,071
313	25.000	Comp	Sinvastatina 40 Mg	0,120
314	500	Frasco	Succinato de sumatriptano nasal 20 mg	44,000
315	9000	Comp	Sulfametaxazol/Trimetropina 800/160 Mg	0,130
316	250	Susp	Sulfametaxazol/Trimetropina 40/8 Mg	1,050
317	7000	Sache	Sulfato De Glicosamina 1,5g Sulfato De Condroitina 1,2g	3,500
318	10000	Comp	Sulfato Ferroso 109 Mg	0,043
319	8.000	Comp	Sulfato Ferroso 40 Mg	0,530
320	250	Susp	Sulfato Ferroso 25 Mg/ML	0,730
321	200	Frasco	Tartarato De Brimonidina 0,2 Mg	22,550
322	14.000	Comp	Tibolona 1,25 Mg	0,880
323	20.000	Comp	Tibolona 2,5 Mg	0,933
324	2.000	Comp	Valsartana + Anlodipino 80/5 Mg	3,920
325	1000	Comp	Valsartana 80 Mg	3,300
326	5000	Comp	Valsartana+ hidroclorotiazida+ besilato de anlodipino	3,100
327	3.000	Comp	Valsartana+Hidro 160/25 Mg	4,300
328	2000	Comp	Varfarina Sódica	0,130
329	3.000	Comp	Verapamil 80 Mg	0,060
330	100	Ampola	Vitamina C	0,800
331	2500	Comp	Zolpidem 10 mg	1,170
332	01	Cx	Accu film II com 280 trips	170,000
333	04	Kit	Acido Fosfórico 37% 2,5 ml DFL	4,550
334	600	Un	Óleo hidratante AGE 100 ml (Dersani)	36,000
335	500	Amp	Água Bi-Destilada 10 ml	0,200
336	300	Amp	Água Bi-Destilada 5 ml	0,200
337	1000	Fr	Água Deionizada 1500 ml	3,800

338	500	Un	Água destilada 250 ml	3,350
339	03	Un	Água Oxigenada com 10 volumes de 1000 ml	3,600
340	1000	Un	Agulha descartável 13 X 4,5	0,160
341	400	Un	Agulha descartável 25 X 6	0,160
342	800	Un	Agulha descartável 25 X 8	0,160
343	1000	Un	Agulha descartável 30 X 7	0,160
344	700	Un	Agulha descartável 30 X 8	0,160
345	500	Un	Agulha descartável 40 X 12	0,160
346	10	Cx	Agulha Gengival 30 G curta	35,500
347	03	Un	Albocresil 12 ml	26,000
348	50	Un	Álcool Gel Hospitalar 70% 1000ml	6,000
349	100	Un	Álcool Hospitalar 70% 1000ml	5,000
350	05	Rol	Algodão hidrófilo 500 gr.	8,500
351	200	Pct	Algodão tipo rolete c/100	2,000
352	20	Un	Almotolia plástica 250 ml reta e clara	2,300
353	1300	Un	Amalgama 1 porção permite SDI	2,000
354	800	Un	Amalgama 2 porção permite SDI	2,500
355	500	Un	Amalgama 3 porção permite SDI	3,000
356	15	Cx	Anestecico Lidocaino c/50 Lidostesin c/ vaso	43,200
357	40	Cx	Anestecico Mepivocaino 1: 100.000 Mepiadri	88,200
358	180	Pct	Atadura crepon 06cm X 4,5 mt 13fios, c/12 un.	3,900
359	225	Pct	Atadura crepon 08cm X 4,5 mt 13fios, c/12 un.	4,800
360	350	Pct	Atadura crepon 20cm X 4,5 mt 13fios, c/12 un.	12,500
361	250	Pct	Atadura crepon 10 cm X 1,0 mt , c/12 un.	4,500
362	150	Pct	Atadura crepon 12 cm X 4,5 mt 13fios, c/12 un.	8,900
363	250	Pct	Atadura crepon 15 cm x 4,5 mt 13fios, c/12 un.	10,600
364	02	Un	Afastador cirúrgico minessota	11,000
365	01	Un	Balde a pedal 10 lt – Inox	90,000
366	05	Un	Bandeija 22x17x1,5 aço inox	41,200
367	05	Un	Bandeja inox 30x20x04 s/ tampa	50,000
368	25	Rol	Bobina grau Cirúrgica 12 x 100 mt ou 10 x 100	50,000
369	15	Rol	Bobina grau Cirúrgica 20 x 100 mt	70,000
370	20	Un	Broca Baixa Rotação aste longa nº 0,5	4,900
371	100	Un	Broca Alta Rotação nº 1011, 1012, 1014, 1016, 1033, 1034, 1035, 1112FF, 1190FF, 2135FF, 3118FF, 3168, 3168FF e 3195FF.	3,000
372	70	Un	Broca Baixa Rotação aste longa nº 01, 02, 04, 06 e 08.	4,900

373	40	Un	Broca Baixa Rotação de Aço nº 04, 05, 06 e 08.	4,500
374	15	Un	Broca Carbide nº04, 05 e 06.	6,900
375	2	Un	Balança digital antropométrica p/ bebes	180,000
376	2	Un	Balança digital antropométrica para adulto	180,000
377	20	Pct	Campo Operatório 45 x 50, 35 gr	86,000
378	01	Un	Castro Viejo com Vidia	190,000
379	200	Un	Cateter de oxigenio nasal	0,800
380	100	Un	Cateter intravenoso nº 20	1,100
381	100	Un	Cateter intravenoso nº 22	1,100
382	100	Un	Cateter intravenoso nº 24	1,100
383	06	Un	Coletor perfurador 3 lts, cap. Útil 3 lts	1,800
384	700	Pct	Compressa de gase 7,5X 7,5 cm	13,300
385	02	Un	Cuba inox redonda para asepsia 09 cm	25,500
386	02	Un	Cuba rin inox 126x12 cm	69,000
387	15	Cx	Cunha de Madeira c/100 unidades	26,000
388	05	Un	Cureta gracy nº 05/06	11,200
389	05	Un	Cureta gracy nº 07/08	23,000
390	15	Cx	Descarpak, Coletor perfurador com 10 un.	38,000
391	07	Un	Desoxid	24,000
392	01	Mt	Dreno penrose nº1	1,000
393	01	Mt	Dreno penrose nº 2,5	1,000
394	12	Pct	Eletro adesivos 05 x05 c/04 unidades	32,000
395	02	Pct	Eletro adesivos 08 x 13 c/04 unidades	79,000
396	500	Un	Equipo p/soro macro gotas c/rondana	1,000
397	200	Un	Escova de robson plana branca	3,100
398	800	Un	Escova ginecológica descat.	0,450
399	150	Un	Esparadrapo 10 x 4,5 c/ 12 unid.	74,000
400	08	Pct	Espátula de ayres madeira pct. C/100 un	4,500
401	500	Un	Especulo vaginal lubrificado nº 01 "p"	1,650
402	500	Un	Especulo vaginal lubrificado nº 02 "m"	1,650
403	300	Un	Especulo vaginal lubrificado nº 03 "g"	1,650
404	07	Un	Espelho inox nº 03	4,200
405	07	Un	Espelho inox nº 05	4,300
406	04	Un	Exercitador elástico cando band AZ medio	34,000
407	02	Un	Espátula de manipulação nº 24 duflex	6,900

408	04	Cx	Filme raio X odontológico E. speed c/150	150,000
409	04	Cx	Filme raio X odontológico infantil c/100	135,000
410	40	Un	Fio dental 100 mt	5,000
411	02	Un	Fio retrator	8,300
412	05	Cx	Fio seda odonto 4-0 com agulha 1,7 cm	40,000
413	200	Un	Fita adesiva	2,500
414	100	Un	Fita adesiva autoclave 19mm x 30mt	4,000
415	70	Un	Fita matriz de aço 0,5mm x 500mm	2,500
416	70	Un	Fita matriz de aço 0,7mm x 500mm	2,500
417	400	Un	Fita micropore 2,5 x 10 mt	2,900
418	50	Un	Fita para ECG SCHILLER	16,000
419	01	Cx	Fixa raio X com 02 furo cx. c/100	10,000
420	12	Un	Fixador raio RX odonto 475 ml	8,000
421	30	Un	Flúor gel neutro 2,00% 200 ml	7,200
422	170	Lt	Fluoreto de sodio a 0,2	6,200
423	06	Un	Garrote tipo free	22,000
424	03	Un	Garrote (fita elástica) infantil, c/15 mt	23,000
425	05	Gl	Gel p/ ecg/ultrassom 5000 gr (galão)	32,000
426	02	Fr	Hemostastico liquido 10 ml	46,000
427	04	Cx	Hidróxido de cálcio radiopaco, Hydroc	40,000
428	04	Kit	IRM Líquido e pó kit (original)	92,000
429	10	Kit	Kit para nebulizador (m+e+c) adulto	8,500
430	200	Un	Lâmina bisturi nº , 15, e 23 e 15c	0,190
431	10	Cx	Lâmina p/microscopia fosca 26 x 76	0,190
432	40	Cx	Lancetes p/ glicemia 100 un para caneta	16,000
433	100	Un	Lidocaína 2% s/ vaso 20 ml	2,450
434	100	Un	Lidocaína 2% c/ vaso 20 ml	2,450
435	02	Un	Listerine galão 1,5 lt	30,000
436	20	Cx	Lixa de acabamento proximal de aço	20,000
437	15	Cx	Lixa de acabamento proximal para RC.	8,750
438	500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, 8,0, 8,5,6.5	1,400
439	40	Cx	Luva de procedimento grande	15,500
440	80	Cx	Luvas de procedimento TAM. Média	15,500
441	80	Cx	Luvas de procedimento TAM. Pequena	15,500
442	15	Cx	Labor care curativo estéril redondo caixa com 500 unidades (+ - 2 cm)	12,100

443	200	Un	Moldeira descartável dupla p/ flúor pequena	0,570
444	300	Un	Moldeira descartável dupla p/ flúor média	0,570
445	200	Un	Moldeira descartável dupla p/ flúor grande	0,570
446	40	Un	Manitol 20% 500 ml	7,100
447	10	Cx	Mascara descartavel com elastico c/50 un.	12,000
448	10	Un	Matriz pré-fabricada de Aço inox	4,300
449	03	Un	Nitrofurazona solução 500 ml.	12,900
450	04	Cx	Nylon 4-0 c/ agulha 2,0 cm	33,000
451	04	Cx	Nylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	33,000
452	04	Cx	Nylon 5-0 c/ agulha 2,0 cm	33,000
453	01	Un	Óculos de segurança com anti- embaçante p/ procedimento cirúrgico	36,000
454	30	Rol	Papel lençol descartavel 70 cm X50 mt	9,900
455	150	Pct	Papel Toalha c/ 1000 fls 20 x 22,5	7,100
456	02	Un	Pasta de polimento p/ RC e esmalte granulação fina e extra fina.	36,100
457	08	Un	Pasta profilatica 90 gr	12,300
458	02	Un	Pinça Anatômica c/ dente 16 cm	11,000
459	02	Un	Pinça Anatômica s/ dente 16 cm	11,000
460	03	Un	Pinça c/dente de rato 14 cm	10,100
461	03	Un	Pinça dessecção atômica 14 cm	7,500
462	02	Un	Pinça Halstead 12 cm mosquito reta	17,750
463	03	Un	Pinça Kelly 14 cm reta	21,000
464	03	Un	Pinça Kelly 16 cm reta	23,000
465	02	Un	Pinça Kelly curva 16 cm	23,800
466	02	Un	Pinça Kelly reta 20 cm	26,000
467	02	Un	Pinça Kocher reta 16 cm	29,000
468	07	Un	Pinça anatômica odontológica duflex	8,300
469	03	Cx	Pincel micro brusch c/100 extra fino	13,000
470	04	Kit	Pontas de inserção de ionômero de Vidro (vermelha) LV.	31,000
471	15	Un	Pontas diamantadas curta e longa 1011 ou 01	7,000
472	15	Un	Pontas diamantadas curta e longa 1012	7,000
473	15	Un	Pontas diamantadas curta e longa 1013	7,000
474	15	Un	Pontas diamantadas curta e longa 1014	7,000
475	03	Kit	Pontas siliconadas para polimento de RC.	81,000
476	03	Un	Porta agulha mayo 16 cm	26,700
477	01	Un	Porta agulha mayo-hegar 18 cm	31,450

478	03	Un	Porta Agulhas mayo-hegar 14 cm	24,200
479	02	Un	Prime & Bond 2.1	136,800
480	10	Lt	PVPI degermante 1000 ml	18,000
481	10	Lt	PVPI tópico 10% 1000 ml	17,000
482	03	Un	Porta amalgama plástico jon	15,000
483	20	Un	Resina composta cor A-2, A-3, A-3.5, AO-2, AO-3 e AO-3.5.	62,000
484	05	Un	Revelador de RX odonto 475 M	8,000
485	02	Un	Rolo de gase tipo queijo	72,000
486	07	UN	Sonda exploradoura odontologico duflex	4,600
487	08	Un	Sabonete líquido comum 5 lt	21,000
488	600	Un	Scalp nº 19, 21, 23, 25	0,200
489	4000	Un	Seringa 0,1ml c/ agulha 13 X 4,5	0,350
490	300	Un	Seringa descartável 03 ml	0,180
491	500	Un	Seringa descartável 05 ml	0,210
492	400	Un	Seringa descartável 10 ml	0,230
493	400	Un	Seringa descartável 20 ml	0,340
494	02	Kit	Sof – Lex (colorida)	72,000
495	20	Un	Sonda de foley nº 14 un.	1,400
496	35	Un	Sonda de foley nº 16 um	1,650
497	30	Un	Sonda de foley nº 18	2,000
498	10	Un	Sonda uretral nº 16 um	0,720
499	10	Un	Sonda uretral nº 12 um	0,650
500	10	Un	Sonda uretral nº 14 um	0,680
501	1000	Un	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	2,600
502	800	Un	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	3,700
503	200	Un	Soro glico fisiológico 1000 ml	5,800
504	50	Un	Soro glico fisiológico 250 ml	4,000
505	50	Un	Soro glicosado 10% 500 ml	5,500
506	50	Un	Soro glicosado 5% 500 ml	4,300
507	400	Un	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	4,700
508	350	Un	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	4,000
509	150	Un	Soro glico fisiologico de 500 ml	4,500
510	10	Cx	Sugador Cirúrgico c/ 40 un duas pontas	99,000
511	130	Pct	Sugador plastico descart. c/40	4,200
512	10	Un	Pomada sulfadiazina de prata 10 mg/g com 400gramas	14,000

513	10	Un	Tesoura Mayo stille 15 cm	23,000
514	10	Un	Tesoura cirúrgica” Iris fina fina reta”12 cm	28,100
515	10	Un	Tesoura Spencer 09 cm	23,000
516	04	Un	Tira de poliéster 10 x 120 x 0,05 mm c/50	6,900
517	80	Un	Tiras p/ teste de glicose tubos c/ 50 un, para o aparelho modelo accu-chek	55,000
518	50	Tubo	Tira para teste de glicose on call plus, c/50un.	46,000
519	02	Un	Tricresol formaliza 10 ml	10,200
520	05	Un	Tubo traqueal nº 2.5	3,500
521	70	Un	Tubo traqueal nº 03, 3.5, 04, 4.5, 05, 5.5, 06, 6.5, 07, 7.5, 08, 8.5, 09 e 9.5	5,500
522	100	Un	Termômetro clinico prismático (*escala)	4,840
523	03	Lt	Vaselina liquida comercial frasco c/1lt	18,300
524	10	Un	Vidrion R pó e liquido.	40,000
525	03	Un	Vitremer pó e liquido	300,00

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2011.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011.**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Credenciante,
Com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2011.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011.**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n. 0007/2011, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011 do município de Ibicaré, (SC), que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 deste edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2011.

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N 0007/2011 PREGÃO PRESENCIAL N 0003/2011

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

ITEM	Quant.	MEDICAMENTO	Valor Unit.	Valor Total
1				
2				
3				
4				

Apresentamos nossa proposta para aquisição de medicamentos e materiais médicos - odontológicos, durante o exercício de 2012, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n. 0003/2011, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Obs: No preço cotado, representado pelo **menor preço ofertado**, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ no mínimo, 60 (sessenta) dias da data, limite para a entrega dos envelopes).

As condições de entrega dos medicamentos e materiais serão de acordo com as previstas no item 11, deste edital.

DATA E LOCAL

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2011.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011.**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local e data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2011
PREGÃO N: 0003/2011

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBICARÉ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiacaré - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré – SC, inscrito no CNPJ n. 11.408.074/0001-88, neste ato representado pelo seu gestor o Sra. Ana Virginia Hackbarth, brasileira, casada, portador do CPF n. 461.008.909-25, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais destinados para, em decorrência do Processo Licitatório n....., Modalidade de Pregão Presencial n...., data de abertura das propostas, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais médicos - odontológicos, para execução dos Convênios: FEDERAL – Farmácia Básica, ESTADUAL – Farmácia Básica, e Recursos Próprios, para o exercício de 2012, conforme item abaixo identificado:

II – As quantidades, a identificação dos tipos dos medicamentos, bem como os respectivos valores serão identificados na requisição de compra fornecida pela Secretaria de Saúde a cada solicitação realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS E DOS PRAZOS

I – Das Condições de Entrega

a) Os medicamentos e materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, sita a Rua Hercílio Luz, 251, Centro, Ibicaré – SC, e que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

b) Os medicamentos e materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação por parte do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré.

II - Dos Prazos e Validade dos Produtos

a) A contagem do prazo de validade dos medicamentos e materiais a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

III - A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos medicamentos e materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2012, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a licitante, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

IV- Dos Prazos e Vigência

a) Passa a ter início a partir da assinatura do presente contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e materiais é de R\$ (.....), a cada aquisição, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento é o descrito na solicitação/ autorização de compra, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos medicamentos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme o quadro abaixo:

Item	Quant.	MEDICAMENTO	Valor Unit.	Total
1				
2				
3				

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos e materiais, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme itens, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ - SC
RUA HERCILIO LUZ, 251
CNPJ – 11.408.074/0001-88

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I- Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 0007/2011 para o exercício de 2012, correrão por conta dos recursos orçamentários:

II - Os recursos financeiros de 2012 serão:

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. Aplicação Direta

Conta: 01.0101.10.301.0009.2001.33900000.0100

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. Aplicação Direta

Conta: 01.0101.10.301.0009.2001.33900000.0123

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. Aplicação Direta

Conta: 09.0901.10.301.0009 A 2001-33900000.01XX

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. Aplicação Direta

Conta: 09.0901.10.301.0009 A 2001-33900000.02XX

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. Aplicação Direta

Conta: 09.0901.10.301.0009 A 2001-33900000.03XX

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos medicamentos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do medicamento licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0003/2011, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 008 de 13 março de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das

testemunhas abaixo.

..... - SC, de de 2011.

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS :

.....
Nome:
CPF -

.....
Nome:
CPF -

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica.

**Nome
OAB n.**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2011.
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011**

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. do CNPJ

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA,
ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2011
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2011**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____
sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____,
CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão N° _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores
Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão,
(inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa